



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO COM ALTERAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 048/2018 - PROCESSO Nº 3575/2018**

OBJETO: Locação de impressoras de grandes formatos com funções de copiadora, impressora e scanner com assistência técnica no local, reposição de todas as peças e todos os suprimentos de tintas, cabeça de impressão e cartuchos de manutenção (exceto papel), nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, **até as 09:30 horas do dia 20 de julho de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas.**

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1509/Pregoeiro: 3614-1690 ou lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br.

Em razão de alterações solicitadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, foram efetuadas retificações no aviso da licitação e no edital completo.

Araucária, 05 de julho de 2018.

**LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO**



**EDITAL RETIFICADO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 048/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3575/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/07/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária**

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 31.519/2017 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento no ofício nº 002/2018, da Secretaria Municipal de Urbanismo e da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes na RMSs nº 776/2018, 835/2018 e 2950/2018.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados **até as 09:30 horas do dia 20 de julho de 2018**, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszczy, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1** Locação de impressoras de grandes formatos com funções de copiadora, impressora e scanner com assistência técnica no local, reposição de todas as peças e todos os suprimentos de tintas, cabeça de impressão e cartuchos de manutenção (exceto papel), nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2.** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014;

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:
 - a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
 - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação.
 - i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do



mandante para a outorga.

- 3.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 048/2018 Processo nº 3575/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 048/2018 Processo nº 3575/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital, incluindo marca e/ou fabricante e modelo do produto cotado;
 - d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
 - f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da



data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

5.2. Declaração do fabricante dos equipamentos comprovando que a empresa licitante possui assistência técnica própria treinada pela fábrica e está apta a fornecer, instalar e dar suporte técnico com solução do problema para os equipamentos objeto desta licitação, com técnico próprio (funcionário CLT) residente na cidade de Curitiba ou Região Metropolitana, não sendo permitida subcontratação.

5.3. A licitante deverá comprovar que possui equipe técnica com capacitação para atendimento dos equipamentos de impressão ofertados mediante apresentação de carta nominal emitido pelo fabricante dos equipamentos de impressão para pelo menos 01 (um) funcionário da empresa. A comprovação do vínculo empregatício se dará através de apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT; de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório.

5.4. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no subitem 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.



6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com o mesmo. Não serão aceitos atestado (s) de empresa (s) que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No Atestado deverá constar o CNPJ, Razão Social e endereço da licitante;

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de



apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 132.021,00 (cento e trinta e dois mil e vinte e um reais)** dos orçamentos, previstos na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE	EXERCÍCIO	VALOR
SMPL	10.01.04.122.0002.2011.3.3.90.39.12.00	0054	1000	2018	42.394,20
				2019	
SMUR	25.01.15.452.0006.2051.3.3.90.39.12.00	0212	1000	2018	50.861,40
				2019	
SMOP	26.01.26.782.0011.2055.3.3.90.39.12.00	0233	1000	2018	38.765,40
				2019	

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.



- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.14. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.15. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.17. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.18. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.19. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.19.1. No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.
- 7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada



vista imediata dos autos;

- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O(s) objeto(s) da presente licitação será(ão) recebido(s) provisoriamente por 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria solicitante.
- 10.2. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Estado do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 10.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 10.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades



cabíveis;

10.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.

11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.

11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante



a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 12.3. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.4. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento ao estipulado nos subitens 12.3 e 12.4 deste edital.
- 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 05 (cinco) dias, quando poderá se dar por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
- 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as



licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Departamento de Licitações e Compras, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.
- 16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.9. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.10. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.11. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.12. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.



16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

16.15. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- b) Anexo II – Termo de referência;
- c) Anexo III – Modelos de declarações;
- d) Anexo IV – Modelo para proposta;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

16.16. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1509/ Pregoeiro 3614-1690 ou lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 05 de julho de 2018.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: /2018

Pregão nº: /2018

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) Impressoras de Grandes Formatos com Funções de Copiadora, Impressora e Scanner com fornecimento de assistência técnica no local, reposição de todas as peças e todos os suprimentos de tintas, cabeça de impressão e cartuchos de manutenção conforme quantidades estabelecidas no termo de referência (exceto papel). O volume estimado de produção no período da execução do contrato (12 meses) será de 32.400 impressões em formato A0.	MESES	12	R\$ 2.827,25	R\$ 101.781,00
02	Fornecimento em mililitros (ML) de tinta Plotter (tinta, cabeça de impressão, cartucho de manutenção e demais insumos)	ML	6.000	R\$ 5,04	R\$ 30.240,00
TOTAL LICITAÇÃO					R\$ 132.021,00

* O volume de Mililitros (ML) informado é uma estimativa de consumo.

2. ESPECIFICAÇÕES

- Funções de Copiadora, Impressora e Scanner ambos Coloridos;
- Tecnologia Jato de Tinta;
- Velocidade de impressão de no máximo 01 A0 a cada 56 segundos;
- Resolução de impressão de no mínimo 2400 x 1200 dpi;
- Velocidade de digitalização de no mínimo 33 cm por segundo em P&B a 200 dpi;
- Resolução de digitalização (ótica) de no mínimo 1200 dpi;
- Memória de no mínimo 256 MB;
- O equipamento deve possuir no mínimo 5 cores diferentes;
- Precisão de linha para Impressão de +/-0,1%;
- Precisão de linha para Digitalização de +/-0,1%;
- Espessura da linha para Impressão 0,02 mm;
- Função de impressão sem borda;
- Tamanho da gota de tinta de no máximo 6 picolitros para todas as cores;
- Formato de papel para impressão de no mínimo A4, A3, A2, A1 e A0;
- Largura da mídia digitalizada de no mínimo 1.066 mm;
- Modo de alimentação para impressão de rolo e folhas soltas;
- O cartucho de tinta deve ser separado da cabeça de impressão;
- O equipamento deve ter no mínimo 12.500 bicos injetores na cabeça de impressão na soma de todas as cores;
- Formatos de arquivo para digitalização PDF, TIFF e JPG;



- t) Destinos para digitalização e-mail e pasta na rede;
- u) Sistemas Operacionais Windows, Mac e CAD no mínimo;
- v) Linguagem de Impressão HP-GL/2 e HPRTL;
- w) Corte Automático;
- x) Recipiente para Mídia;
- y) Verificação de gasto de tinta por trabalho direto no próprio equipamento;
- z) Conexão USB 2.0 e placa de rede 10/100/1000;
- aa) Equipamentos novos em linha de produção sem uso anterior e entregues nas caixas originais do fabricante do equipamento;
- ab) Os suprimentos como tinta, cabeça de impressão e cartucho de impressão deverão ser originais do mesmo fabricante dos equipamentos cotados e entregues nas caixas originais do fabricante dos equipamentos;
- ac) Deverá ser fornecido tela de toque (touchscreen) de no mínimo 15,6" (396 mm) para digitalizações e cópias, pedestal e cesto de coleta de impressões;
- ad) Deverá ser fornecido software para reprodução, digitalização e plotagem;
- ae) Deverão ser fornecidos todos os componentes e materiais necessários para pleno funcionamento do equipamento, com exceção do papel;

3. CONDIÇÕES

3.1. TREINAMENTO

- a) Além da instalação dos Equipamentos de Impressão, o fornecedor deverá ministrar treinamentos de capacitação aos servidores que utilizarão os equipamentos. Os treinamentos devem ser realizados por profissional qualificado, em horário comercial;
- b) O treinamento deverá cobrir as partes operacionais de uso dos equipamentos de Impressão;
- c) Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE poderá solicitar treinamentos, pelo menos, uma vez a cada 03 (três) meses, para capacitar novos profissionais que por ventura sejam substituídos sem quaisquer custos para o Município de Araucária.

3.2. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E PEÇAS

- a) Os equipamentos devem ser OBRIGATORIAMENTE novos atendendo as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos;
- b) Todos os insumos, peças e consumíveis, deverão ser originais dos equipamentos. Não serão aceito, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reenvasados e/ou reconicionados;
- c) Para às páginas digitalizadas não haverá cobrança, sendo que o custo com a disponibilização dos equipamentos, assistência técnica, reposição de peças e suprimentos deverá estar diluído no volume de páginas impressas;
- d) A CONTRATADA será responsável pela logística de entrega dos



- equipamentos, insumos, suprimentos e peças, se for o caso, e terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de quinze dias;
- e) Os custos relativos a logística de fornecimento dos equipamentos, insumos, suprimentos e peças para os equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para Município de Araucária;
 - f) Suprimentos que apresentarem defeitos serão tratados como INCIDENTES e devem ser trocados por original;
 - g) A CONTRATADA deverá fornecer os meios e a embalagem de retorno dos cartuchos vazios (carcaças), sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
 - h) A CONTRATADA será responsável pela destinação ambiental correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;
 - i) **O pagamento mensal, será o valor da locação dos equipamentos mais o consumo de tinta efetivamente gasto. No custo do ML além da tinta deverão estar inclusos, cabeça de impressão, cartucho de manutenção, demais insumos, peças e mão de obra técnica para reparos nos equipamentos.**

3.2.1. LOCAL DE INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

a) Secretaria Municipal de Planejamento:

- 01 (uma) impressora de grandes formatos com funções de copiadora, impressora e scanner;
- 140 ML (cento e quarenta mililitros) de tinta MENSAL, para impressora de grandes formatos (estimado);
- 1.680 ML (um mil, seiscentos e oitenta mililitros) de tinta ANO para impressora de grandes formatos (estimado).

b) Secretaria Municipal de Urbanismo:

- 01 (uma) impressora de grandes formatos com funções de copiadora, impressora e scanner;
- 280 ML (duzentos e oitenta mililitros) de tinta MENSAL, para impressora de grandes formatos (estimado);
- 3.360 ML (três mil, trezentos e sessenta mililitros) de tinta ANO para impressora de grandes formatos (estimado).

c) Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes:

- 01 (uma) impressora de grandes formatos com funções de copiadora, impressora e scanner
- 80 ML (oitenta mililitros) de tinta MENSAL, para impressora de grandes formatos (estimado);
- 960 ML (novecentos e sessenta mililitros) de tinta ANO para impressora de grandes formatos (estimado).



Horário de Entrega: Das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.

Fone: 3614-1692

Responsável pelo acompanhamento da entrega e instalação: Vagner Eduardo Tavares (41) 3614-1630.

3.3. REAJUSTES DOS SERVIÇOS

- a) O valor pactuado mensalmente poderá sofrer alterações em razão de acréscimo ou supressão, desde que respeitado o limite de aditamento previsto na lei 8.666/93.
- b) O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data apresentação da proposta, aplicando-se como base para cálculo o índice que traga maior vantajosidade à Administração entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumuladas até a data do reajuste, conforme Lei 10.192/2001 e Lei 8.666/93.

3.4. PRAZOS

- a) O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato.
- b) O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da data de publicação do contrato.

3.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Disponibilizar profissionais treinados e especializados para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- b) Prestar assistência técnica *on site*, com prazo máximo de atendimento de 06 (seis) horas;
- c) Fornecer sempre que solicitado e sem custos para o CONTRATANTE, todos os componentes e materiais (com exceção do papel) para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- d) Disponibilizar endereço de e-mail próprio para o recebimento das Notas de Empenhos geradas pelo CONTRATANTE, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- e) Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, testes nos equipamentos, com a presença de técnico e de um representante a ser indicado pelo CONTRATANTE;
- f) Possuir para os equipamentos locados, seguro contra roubo, incêndio, furtos e atos provenientes de condições da natureza;
- g) Prestar serviços de assistência técnica, mediante chamado do CONTRATANTE, no horário compreendido das 8h às 16h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, o que se entende por horas úteis de trabalho (horário comercial);
- h) Reparar os equipamentos, no máximo em até 06 (seis) horas após o registro da chamada, incluído o tempo de deslocamento, deixando os mesmos em



perfeito funcionamento ou substituí-los; os chamados técnicos registrados e eventualmente não atendidos no mesmo dia deverão ter seu atendimento iniciado até às 10h (dez horas) do dia útil subsequente;

- i) Havendo necessidade de remoção do equipamento, a empresa deverá obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com, no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado;
- j) Prestar serviços no local de instalação dos equipamentos, quando necessário, sendo que as todas as despesas com os técnicos da empresa, tais como transporte, refeição, etc. serão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações do objeto licitado. Se no momento da entrega dos equipamentos e prestação dos serviços não houver atendimento ao especificado, estes serão recusados e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento.

3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

3.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação dos serviços, ficando também, responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA.
- b) Arcar com as despesas decorrentes do preparo das instalações elétricas, porventura necessárias à ligação dos equipamentos, inclusive no caso de mudança de local, será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, obedecendo às especificações técnicas fornecidas pela CONTRATADA.
- c) Designar servidor(es) para o recebimento, conferência e controle dos equipamentos;
- d) Manter os equipamentos no local de instalação original e não removê-los. Em caso de mudança de local, solicitar o serviço à CONTRATADA por escrito, ficando por conta do CONTRATANTE todos os custos e despesas decorrentes dessa remoção e religação;
- e) Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- f) Proibir a autorização de serviços a outras empresas ou a técnicos estranhos à CONTRATADA ou à empresa prestadora de serviços da assistência técnica indicada pela CONTRATADA.

3.8. INADIMPLEMENTO



3.8.1. O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência do Município; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei 8666/93.
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo Município.

3.9. RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O contrato poderá ainda, ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I. Na hipótese de o CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 60 dias a CONTRATADA, sendo então pagos os serviços comprovadamente devidos, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

II. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, ficará a mesma obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação.

4. PRAZO DE ENTREGA

- a) O prazo de entrega 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do contrato.



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO /2018
PREGÃO /2018**

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/ Fabricante/ Modelo	Valor unitário/R\$	Valor total/R\$
					Total	

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2018.

Nome e assinatura do representante



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3575/2018

PREGÃO Nº _____/2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelos Secretários Municipais de Urbanismo, Sr. **REGINALDO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO**, de Planejamento, Sr. **SAMUEL ALMEIDA DA SILVA**, e de Obras Públicas e Transportes, Sr. **FABIANO MELO DOS SANTOS**, todos na qualidade de ordenadores de despesa e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com endereço na _____, n.º _____, Bairro, Cidade/Estado, CEP _____, através de seu representante legal Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002, e pelo que contido no Edital de Pregão nº _____/2018, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS DE GRANDES FORMATOS COM FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCA, REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E TODOS OS SUPRIMENTOS DE TINTAS, CABEÇA DE IMPRESSÃO E CARTUCHOS DE MANUTENÇÃO, SENDO LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MAIS VALOR POR MILILITROS (ML) DE TINTA CONSUMIDA (EXCETO PAPEL)**, constantes no Edital de Pregão nº _____/2018.



CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

A entrega dos equipamentos e materiais de consumo deverá ser realizada num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

§ 1º - O prazo de execução do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.



§ 2º - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 15 (quinze) meses, contados da publicação do presente Contrato.

§ 2º- O prazo para conserto nos equipamentos é de no máximo 6 (seis) horas, contadas a partir da solicitação, para consertar ou substituir a máquina por outra da mesma qualidade ou superior.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria/Órgão solicitante e acompanhada das informações da nota de empenho e das CNDs do INSS, de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual e de Débitos Trabalhistas e do CR do FGTS, dentro do prazo de validade. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.

§ 2º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 3º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitados os prazos do subitem 11.1 do Edital de Pregão nº _____/2018.

§ 4º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor a Nota Fiscal, número da conta-corrente, da agência e do banco.

§ 5º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE	DESDOBRAMENTO
SMPL	10.01.04.122.0002.2011.3.3.90.39	0054	1000	1200
SMUR	25.01.15.452.0006.2051.3.3.90.39	0212	1000	1200
SMOP	26.01.26.782.0011.2055.3.3.90.39	0233	1000	1200

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão nº ____/2018, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 12.3 e 12.4 do Edital de Pregão nº ____/2018

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não cumprir os prazos dos itens 10.3.2 e 10.3.4 do Edital de Pregão nº ____/2018, até o limite máximo de 05 (cinco) dias respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) Advertência através de Ofício.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) **UNILATERALMENTE**, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão



Amigável.

CLÁUSULA NONA

1.2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do Edital de Pregão nº ____/2018, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.



§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º – O Edital de Pregão n.º ____/2018 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de 2018.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

REGINALDO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

FABIANO MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

EMPRESA
CNPJ/MF n.º
REPRESENTANTE LEGAL
CPF/MF n.º

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG: